



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0012/2024

Publicação nº 0015/2024

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“**CRIA O “DISQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica criado o "Disque Iluminação Pública", que passará a funcionar no prazo de até trinta (30) dias, contados da publicação desta Lei, com disponibilidade de linhas telefônicas para o seu funcionamento.

Art. 2º O Município de CAFELÂNDIA (SP) promoverá divulgação necessária, para dar ampla a publicidade a presente Lei.

Art. 3º O "Disque Iluminação Pública" será instalado no Departamento de Infraestrutura do Município de CAFELÂNDIA, cujo atendimento será em horário a ser designado por Ato Administrativo a ser publicado até quando da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º Os atendimentos, as reclamações ou as sugestões recebidas serão registradas em livro próprio e encaminhadas as autoridades competentes para que sejam dirimidas, cujos encaminhamentos deverão ser feitos com os necessários registros., onde o cidadão no ato da ligação terá seu protocolo de atendimento.

Art. 5º Os pedidos dos munícipes, recebidos pelo atendimento do "Disque Iluminação Pública", que encaminhados às autoridades competentes para dirimi-los, não tiverem a solução no prazo de até trinta (30) dias, deverão ser encaminhados ao Setor Jurídico do Município de CAFELÂNDIA (SP), que terá cinco (5) dias para encaminhá-los ao Ministério Público Estadual.

Art. 6º Os atendimentos, as reclamações e as sugestões recebidas e registradas pelo "Disque Iluminação Pública" não serão acobertados por sigilo, podendo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

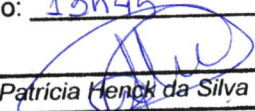
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

qualquer munícipe requerer Certidão, desde que faça por escrito, e encaminhado a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 05 de março de 2024.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>05 / 03 / 2024</u>
Horário: <u>13h45</u>
 Patricia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“CRIA O “DISQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Dentre as medidas necessárias ao processo de municipalização da iluminação pública, a Prefeitura criando esse serviço para facilitar o acesso do cidadão no que se refere aos pontos de luz do município. Lâmpadas queimadas e outros, com esse sistema onde a Prefeitura irá implantar esse importante serviço de Disque Iluminação Pública. Pelo telefone 0800- que será criado pela Prefeitura, o cidadão poderá fazer solicitação de serviços, reclamações e sugestões sobre a iluminação pública em Cafelândia (SP). A ligação é gratuita e pode ser feita de 8h as 20h, e obtendo o seu protocolo do pedido.

A expectativa deste Projeto que com o Disque Iluminação Publica através desta iniciativa melhore a qualidade do serviço prestado. Com essa proposta, do Disque Iluminação Pública no município para atender a população.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 05 de março de 2024.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -